



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2023 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 14/11/2023

HORÁRIO: 13:30HORAS

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: registro de preços: aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais eletricos, equipamentos e serviço de mão de obra para a instalação, montagem e desmontagem dos enfeites para datas comemorativas: NATAL, REVEILLON, CARNAVAL, FESTA DO TRABALHADOR, FESTIVAL DE GASTRONOMIA, COMPETIÇÕES DE BIKE E MOTOCROS DENTRE OUTROS, **tipo menor preço POR LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.**

1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (425)

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (1956)

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (3112)

2.1. O preço máximo admitido é:

ITENS DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MAXIMO AMITIDO	VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO
Lote 01					
1	Arvore natal 2,40 mts	UND	30	R\$ 2.804,50	R\$ 84.135,00
2	Bola de isopor 7,5 cm (75mm)	UND	50	R\$ 59,86	R\$ 2.993,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3	Bolas de isopor 300mm (30cm) oca	UND	30	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
4	Carpete vermelho	UND	10	R\$ 83,84	R\$ 838,40
5	Festão aramado verde 180 galhos 2m de comprimento	UND	40	R\$ 225,25	R\$ 9.010,00
6	Festão de led 400 leds efeito pisca 220 v (uso externo) (42129)	UND	50	R\$ 320,38	R\$ 16.019,00
7	Fibra pluma branca sintática para preenchimento	M	50	R\$ 72,08	R\$ 3.604,00
8	Fita adesiva transparente 12mm c/30m	UND	20	R\$ 4,01	R\$ 80,20
9	Folha de e.v.a com glitter dourado 40x60cm	UND	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
10	Grampeadora para madeira Profissional ROCANA	UND	10	R\$ 79,30	R\$ 793,00
11	Grampo 106/6. Caixa c/3.500 grampos	UND	15	R\$ 40,05	R\$ 600,75
12	Guirlanda aramada verde 80 cm 250 galhos	UND	5	R\$ 720,84	R\$ 3.604,20
13	Pacote glitter de 500g dourado	UND	4	R\$ 60,07	R\$ 240,28
14	Painel de natal, no tecido sublimado 3d 3x2,20cm	UND	1	R\$ 480,56	R\$ 480,56
15	Papai noel musical 180cm	UND	3	R\$ 2.002,34	R\$ 6.007,02
16	Tecido oxford, cor vermelho, 1,40cm de largura	M	300	R\$ 28,83	R\$ 8.649,00
Valor global maximo admitido para o lote 01					R\$ 141.145,41
Lote 02					
1	Abracadeira 3/4" x 1" inca	UND	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
2	Abracadeira nylon 100 x 2,5 mm branca	UND	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
3	Abracadeira nylon 100 x 2,5 mm preta	UND	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
4	Abracadeira nylon 150 x 2,5 mm branca	UND	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
5	Abracadeira nylon 150 x 3,6 mm branca	UND	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
6	Abracadeira nylon 200 x 2,5 mm branca	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
7	Abracadeira nylon 200 x 2,5 mm preta	UND	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
8	Abracadeira nylon 280 x 4,8 mm branca	UND	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9	Abracadeira nylon 280 x 4,8 mm preta	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
10	Abracadeira nylon 380 x 4,8 mm branca	UND	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
11	Abracadeira tipo "d" c/ cunha 3"	UND	100	R\$ 60,07	R\$ 6.007,00
12	Abracadeira tipo "u" 4" inca	UND	200	R\$ 36,05	R\$ 7.210,00
13	Arame galvanizado 16awg	KG	35	R\$ 36,05	R\$ 1.261,75
14	Arame galvanizado 18awg	KG	35	R\$ 36,05	R\$ 1.261,75
15	Arame recozido, bwg18 1,24mm 1kg, flexível	KG	35	R\$ 32,04	R\$ 1.121,40
16	Barra chata aluminio 1/2" x 3/16" c/ 06 m	UND	250	R\$ 280,34	R\$ 70.085,00
17	Barra chata de alumínio 1-1-4 x 3-16 - barra c/6 m	UND	20	R\$ 148,70	R\$ 2.974,00
18	Barras de vergalhão fino de 3 M cada, para moldar figuras natalinas	UND	50	R\$ 23,23	R\$ 1.161,50
19	Bucha "s" 06 plastica c/anel	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
20	Bucha "s" 08 plastica c/anel	UND	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
21	Bucha "s" 10 plastica c/anel	UND	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
22	Bucha "s" baiano 08	UND	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
23	Bucha "s" baiano 10	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
24	Ferro vergalhao ca 50 12.50 mm	UND	20	R\$ 224,25	R\$ 4.485,00
25	Folha de e.v.a com glitter prateado 40x60cm	UND	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
26	Gancho p/ bucha 06	UND	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
27	Gancho p/ bucha 08	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
28	Lixa ferro n- 100	UND	10	R\$ 2,41	R\$ 24,10
29	Metalon 40 x 20 x 1,20 mm 06 mts	UND	10	R\$ 144,17	R\$ 1.441,70
30	Parafuso auto brocante 1/4 x 1	UND	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
31	Parafuso auto brocante 1/4 x 3/4	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
32	Parafuso cabeça redonda fenda 1/4 x 1.1/	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
33	Parafuso cabeça redonda fenda 1/4 x 2	UND	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
34	Parafuso philips 3,5 x 40	UND	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
35	Parafuso philips 4,5 x 45	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
36	Parafuso philips 4,8 x 65	UND	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
37	Parafuso rosca soberba 1/4 x 50	UND	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

38	Parafuso rosca soberba 1/4 x 60	UND	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
39	Parafuso rosca soberba 1/4 x 75	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
40	Parafuso rosca soberba 3/16 x 50	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
41	Porca sextavada zincada 1/4"	UND	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
42	Porca sextavada zincada 3/8"	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
43	Porca sextavada zincada 5/16"	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
44	Prego 15 x 15 c/ cabeça	UND	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
45	Prego 17 x 21 c/ cabeça	UND	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
46	Prego 18 x 27 c/ cabeça	UND	50	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00
47	Prego 19 x 36 c/ cabeça	UND	50	R\$ 55,27	R\$ 2.763,50
48	Tela para galinheiro 2" 23x1,50x50m (pintinho)	RL	5	R\$ 35,24	R\$ 176,20
49	Tela viveiro 1,0 mt x 50 mt fio 26	UND	5	R\$ 35,24	R\$ 176,20
50	Thiner 3.600ml	UND	6	R\$ 60,07	R\$ 360,42
51	Tinta spray aluminio 300 ml	UND	10	R\$ 28,04	R\$ 280,40
52	Tinta spray branco 300ml	UND	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
53	Tinta spray dourado 300ml	UND	20	R\$ 28,04	R\$ 560,80
54	Tinta spray verde 300ml	UND	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
55	Tinta spray vermelho 300ml	UND	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
56	Tubo redondo de 1" com chapa 14	UND	5	R\$ 144,17	R\$ 720,85
57	Tubos redondo 2"x14"	UND	50	R\$ 280,33	R\$ 14.016,50
58	Verniz sintético, cor prata, galão 3.600ml	UND	6	R\$ 68,08	R\$ 408,48
59	Zarcao universal 3,6 lt	UND	3	R\$ 68,08	R\$ 204,24
Valor global maximo admitido para o lote 02					R\$ 154.760,79
Lote 03					
1	Barra de tomada com 03 entradas	UND	10	R\$ 20,52	R\$ 205,20
2	Base rele fotocelula bivolt	UND	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
3	Bastões de refil cola quente transparente grosso	UND	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
4	Bocal de lâmpadas pendente	UND	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
5	Cabinho flexivel 1,5 mm	M	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
6	Cabinho flexivel 2,5 mm	M	1000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00
7	Cabinho flexivel 4,0 mm	M	1000	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
8	Cabo aluminio 4 x 35 mm quadruplex	M	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9	Cabo de cobre flexível, isolado PVC, resistente a chama, 450/750V. Paralelo 2x1,5mm ² , na cor preto.	M	1000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
10	Cabo de cobre flexível, isolado PVC, resistente a chama, 450/750v. Paralelo 2x2,5mm ² , na cor preto.	M	1000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
11	Cabo de cobre flexível, isolado PVC, resistente a chama, 450/750V. Paralelo 2x4mm ² , na cor preto.	M	1000	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
12	Cabo flexível 10 mm verde 750v	M	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
13	Cabo flexível 16 mm preto 750v	M	100	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
14	Cabo flexível 35 mm preto 750 v	M	100	R\$ 56,07	R\$ 5.607,00
15	Cabo pp 3 x 01,5 mm	M	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
16	Cabo pp 3 x 02,5 mm	M	100		R\$ 0,00
17	Cabo pp 4 x 16,0 mm	M	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
18	Cabo sintenax flex 016 mm azul 0,6/1kv	M	100	R\$ 28,04	R\$ 2.804,00
19	Cabo sintenax flex 016 mm preto 0,6/1kv	M	100	R\$ 28,03	R\$ 2.803,00
20	Cabos 16 mm verde.	M	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
21	Caixa externa 4 x 2	UND	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10
22	Extensao 10 mts 03 saidas	UND	20	R\$ 48,06	R\$ 961,20
23	Fio paralelo 2 x 1,5 mm branco	M	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
24	Fio paralelo 2 x 1,5 mm marron	M	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
25	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	M	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
26	Fio paralelo 2 x 2,5 mm marron	M	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
27	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	M	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
28	Fio paralelo 2 x 4,0 mm marron	M	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
29	Fita auto fusao 05 mts	UND	20	R\$ 20,03	R\$ 400,60
30	Fita auto fusao 10 mts 3 m	UND	20	R\$ 52,06	R\$ 1.041,20
31	Fita dupla face 12 mm x 02 mt 3m	UND	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

32	Fita isolante 18mm x 20 metros, na cor preta, para tensões até 600v. Antichama	UND	40	R\$ 8,81	R\$ 352,40
33	Fita isolante branca 10 mts	UND	15	R\$ 7,13	R\$ 106,95
34	Fita veda rosca amanco 05 mt	UND	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
35	Globo leitoso 10 x 20	UND	30	R\$ 76,09	R\$ 2.282,70
36	Haste de aterramento Cantoneira para a árvore grande de natal, para evitar o risco de choque elétrico.	UND	10	R\$ 92,11	R\$ 921,10
37	Lampada halogena bulbo 42 w x 127 v	UND	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
38	Lampada led pera 012 w bivolt amarela	UND	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
39	Lampada led pera 015 w bivolt	UND	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
40	Lampada strob light 1 w x 127 v branca	UND	130	R\$ 48,06	R\$ 6.247,80
41	Lampada vela lisa leitosa 40 w x 127 v e	UND	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
42	Lâmpadas strobo, 6w, branco frio 110w	UND	100	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00
43	Mangueira corrugada amarela 1"	M	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
44	Pino femea 10 amp 02 pinos	UND	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
45	Pino femea 20 amp 03 pinos	UND	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
46	Pino macho 10 amp 02 pinos	UND	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
47	Pino macho 20 amp 02 pinos	UND	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
48	Pino macho saida lateral 10 amp 02 pinos	UND	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
49	Pino macho saida lateral 10 amp 03 pinos	UND	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
50	Pino macho saida lateral 20 amp 02 pinos	UND	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
51	Projetores de led branco frio, 10w,110w ou bivolt à prova d'água	UND	50	R\$ 71,29	R\$ 3.564,50
52	Projetores de led verde 30w, 110w ou bivolt, à prova d'água	UND	35	R\$ 88,10	R\$ 3.083,50
53	Projetores de led, verde de 50 w, 110w ou bivolt à prova d'água	UND	35	R\$ 136,16	R\$ 4.765,60



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

54	Refletor de Led 6.500k 100w branco	UND	50	R\$ 104,12	R\$ 5.206,00
55	Refletor led 100 w rgb com controle	UND	50	R\$ 61,94	R\$ 3.097,00
56	Refletor led luz amarela 10 w	UND	25	R\$ 61,94	R\$ 1.548,50
57	Refletor led luz amarela 50 w	UND	25	R\$ 80,09	R\$ 2.002,25
58	Refletor led luz azul 050 w	UND	25	R\$ 116,14	R\$ 2.903,50
59	Rele foto celula margirius 1000 w bivolt	UND	25	R\$ 68,08	R\$ 1.702,00
60	Rele fotoeletrico marg 0500 w bivolt rfe	UND	25	R\$ 58,47	R\$ 1.461,75
61	Rolos de fita borda 0,45 mm, 1,5 cm de largura PVC (externa), rolo 50m	UND	25	R\$ 49,23	R\$ 1.230,75
62	Soquete c/ rabicho e27	UND	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
63	Te eletrico 03 saida 02 pinos	UND	150	R\$ 4,81	R\$ 721,50
Valor global maximo admitido para o lote 03					R\$ 164.458,10
Lote 04					
1	Cascata 400led fixo a prova dagua na cor branco quente 3000k,conecção macho e femea para uniao ae 5 conjuntos	UND	100	R\$ 224,04	R\$ 22.404,00
2	Conector pra mangueira de led	UND	200	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00
3	Cordao 100 led fixo a prova dagua 220V BRANCO FRIO 6500k ,sistema conexão macho e femea para uniao ate 5 conjunto USO EXTERNO	UND	2.000	R\$ 43,99	R\$ 87.980,00
4	Cordao 100 led fixo a prova dagua 220V BRANCO QUENTE 3000K ,sistema conexão macho e femea para uniao ate 5 conjunto USO EXTERNO	UND	2.000	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00
5	Cordao 100 led fixo a prova dagua 220V Espessura fio 2.2 na cor branco quente 3000k ,sistema conexão macho e feme para uniao ate 5 conjunto USO EXTERNO	UND	2.000	R\$ 46,80	R\$ 93.600,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6	Cordao 100 led fixo a prova d'agua 220V Espessura fio 2.2 na cor branco frio 6500k ,sistema conexão macho e fêmea para uniao ate 5 conjunto USO EXTERNO	UND	400	R\$ 46,80	R\$ 18.720,00
7	Cordao 100 led fixo a prova d'agua 220V Espessura fio 2.2 na cor verde ,sistema conexão macho e fêmea para uniao ate 5 conjunto USO EXTERNO	UND	120	R\$ 46,80	R\$ 5.616,00
8	Cordao 100 led fixo a prova d'agua 220V Espessura fio 2.2 na cor vermelho,sistema conexão macho e fêmea para uniao ate 5 conjunto USO EXTERNO	UND	240	R\$ 46,80	R\$ 11.232,00
9	Cordao 100 led fixo a prova d'agua com strobino 220V Espessura fio 2.2 branco quente 3000k,sistema conexão macho e fêmea para uniao ate 5 conjunto	UND	800	R\$ 57,40	R\$ 45.920,00
10	Cortina led 500leds a prova d'agua na cor branco quente	UND	120	R\$ 173,68	R\$ 20.841,60
11	Estrela sputinik 220v	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
12	Estrelas de led, branco frio com 60cm, 110w	UND	50	R\$ 193,75	R\$ 9.687,50
13	Festao aramado 120 galhos 2metros	UND	120	R\$ 40,98	R\$ 4.917,60
14	Fita led c/ fonte 6000 k bivolt	UND	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
15	Mangueira led 100metros o rolo 220v branco frio	rls	15	R\$ 833,00	R\$ 12.495,00
16	Mangueira led 100metros o rolo 220v branco quente	rls	15	R\$ 833,00	R\$ 12.495,00
17	Mangueira led 13mm 100 metros o rolo 36leds 220v 3000k branco quente	rls	15	R\$ 1.117,00	R\$ 16.755,00
18	Mangueira led 13mm 100 metros o rolo 36leds 220v 6500K BRANCO FRIO	rls	10	R\$ 1.117,00	R\$ 11.170,00
19	Mangueira led 13mm 100 metros o rolo 36leds 220v vermelho	rls	15	R\$ 627,50	R\$ 9.412,50
20	Plug conector Pisca 220w silicone transparente	UND	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
21	Tubo snowfal 1 metro bivolt frio 6500k	UND	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22	Tubo snowffal 1 metro bivolt quente 3000k	UND	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
Valor global maximo admitido para o lote 04					R\$ 506.675,20
Lote 05					
1	Mão de obras para serviços temporários de montagem e desmontagem de eventos culturais e esportivos sendo: natal, reveillon, carnaval, festa do trabalhador, festival de gastronomia, competições de bike e motocross dentre outros. Quantidade minima/máxima de profissionais por eventos deste que agendado por antecedencia. Podendo:				
De 01 a 06 eletricista predial					
01 a 10 ajudante geral					
01 a 02 serralheiro artesão (com experiência para enfeites de natal)					
1	Serviço hora homem de eletricista	HORA /HOMEM	10.000	R\$ 42,02	R\$ 462.500,00
2	Serviço hora homem de ajudante	HORA /HOMEM	10.000	R\$ 26,78	R\$ 348.600,00
3	Serviço hora homem serralheira artesão	HORA /HOMEM	3.000	R\$ 35,56	R\$ 138.750,00
Valor global maximo admitido para o lote 05					R\$ 949.850,00

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País; as que funcionem no país deverá comprovar a autorização de funcionamento válida;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais e/ou também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para os lotes 02 e 03 a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.4. A licitação é para aquisição/serviço que poderá ser efetuado de forma parcelada, em 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.III.2.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO

4.1. O serviço/fornecimento deverá ser executado conforme termo de referencia.

4.2. O secretário requisitante, ou funcionário por ele designado, deverá fazer cumprir as regras propostas no termo de referencia, mantendo em seu arquivo documentos pertinentes ao serviço/fornecimento.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: **“menor preço**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

POR LOTE", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do
Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em até quatro casas decimais.

5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos dos lotes 01 a 04, ofertados sob pena de desclassificação.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atentiosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III ou **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado dos incisos IV, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
- 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.1) A inscrição poderá estar na CND municipal ou no alvará de licença e localização.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
- 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- 4) Certidão negativa do FGTS;
- 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis, de 2022, na forma da lei (art. 31, inciso I, da Lei 8666/93); com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).**

2.1) É vedada a substituição do Balço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1.1- Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.1.1. O documento que comprove o item 13.1.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.DOCUMENTOS:

1.1.1. 13.2.1- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

- Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e- mail);



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 1.1.2.** Registro da empresa no CREA/MG ou CAU/MG para o lote 05.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.9.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.17-O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. As vistas serão abertas logo após o pregão.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, POR LOTE.**

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

16.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial e sempre que houver alteração de preços.

16.12. O pedido e realinhamento só será analisado caso haja contrato oriundo da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.13. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços e contratado, deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preços, com no mínimo quatro notas fiscais de compras, duas anteriores ao pregão e duas posteriores ao pregão que comprovem o aumento de preços. Além das notas fiscais é necessário que a empresa apresente documentos que comprovem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe)

16.14. A administração procederá a formalização do pedido e optará pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento, mantida a margem de lucro ou perda, definida pelo licitante quando da apresentação da proposta, desde que seja mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

16.15. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

16.15.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF, sob pena de abertura de processo administrativo e sanções previstas em lei.

16.16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

16.17. O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar cancelamento de itens, possível apenas por ocorrência de **fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior capaz de prejudicar o adequado cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado**, devidamente avaliado pela secretaria requisitante, departamento jurídico e controle interno.

16.18. O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar a troca de marca, possível apenas por ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e justificado; e somente sendo cabível a aceitação de produto de qualidade equivalente ou superior, pelo mesmo preço, demonstrada a antajosidade para a administração, e desde que esta não implique em



alteração quanto a essência do produto licitado ou em prejuizos a competitividade do certame.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** poderão ser convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo secretario requisitante ou por pessoa por ele designado.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L E 337-M

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade do departamento de licitações o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço ou da entrega do material e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

22.2.No caso de serviço apresentar relatório e o documento abaixo:

EVENTO					
DIA	PROFISSIONAL	HORA DE INICIO DO SERVIÇO	HORA DE SAÍDA	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO FISCAL

22.3.Se forem funcionários da empresa apresentar a documentação pertinente: gefip do mês anterior ao serviço, holerite do mês anterior ao serviço, guia de FGTS e INSS paga do mês anterior ao serviço. Se forem subcontratados apresentar nota fiscal de prestação de serviço.

22.4.Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5.É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

22.6..Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22.7. O pagamento poderá ser retido no caso de haver alguma denúncia de falta de pagamento de serviços de eventos anterior, até que se conclua o pagamento, ficando o fiscal responsável por averiguar a situação.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 26 de outubro de 2023.

**HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA EM PDF



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(u) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, domiciliado _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	ARVORE NATAL 2,40 MTS	UND	30			
2	BOLA DE ISOPOR 7,5 CM (75MM)	UND	50			
3	BOLAS DE ISOPOR 300MM (30CM) OCA	UND	30			
4	CARPETE VERMELHO	UND	10			
5	FESTÃO ARAMADO VERDE 180 GALHOS 2M DE COMPRIMENTO	UND	40			
6	FESTÃO DE LED 400 LEDS EFEITO PISCA 220 V (USO EXTERNO) (42129)	UND	50			
7	FIBRA PLUMA BRANCA SINTÁTICA PARA PREENCHIMENTO	M	50			
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM C/30M	UND	20			
9	FOLHA DE E.V.A COM GLITER DOURADO 40X60CM	UND	100			
10	GRAMPEADORA PARA MADEIRA PROFISSIONAL ROCANA	UND	10			
11	GRAMPO 106/6. CAIXA C/3.500 GRAMPOS	UND	15			
12	GUIRLANDA ARAMADA VERDE 80 CM 250 GALHOS	UND	5			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13	PACOTE GLITTER DE 500G DOURADO	UND	4			
14	PAINEL DE NATAL, NO TECIDO SUBLIMADO 3D 3X2,20CM	UND	1			
15	PAPAI NOEL MUSICAL 180CM	UND	3			
16	TECIDO OXFORD, COR VERMELHO, 1,40CM DE LARGURA	M	300			
VALOR PARA O LOTE 01						
LOTE 02						
1	ABRACADEIRA 3/4" X 1" INCA	UND	50			
2	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM BRANCA	UND	20000			
3	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM PRETA	UND	15000			
4	ABRACADEIRA NYLON 150 X 2,5 MM BRANCA	UND	15000			
5	ABRACADEIRA NYLON 150 X 3,6 MM BRANCA	UND	15000			
6	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM BRANCA	UND	15000			
7	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM PRETA	UND	10000			
8	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM BRANCA	UND	10000			
9	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM PRETA	UND	5000			
10	ABRACADEIRA NYLON 380 X 4,8 MM BRANCA	UND	5000			
11	ABRACADEIRA TIPO "D" C/ CUNHA 3"	UND	100			
12	ABRACADEIRA TIPO "U" 4" INCA	UND	200			
13	ARAME GALVANIZADO 16AWG	KG	35			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14	ARAME GALVANIZADO 18AWG	KG	35			
15	ARAME RECOZIDO, BWG18 1,24MM 1KG, FLEXÍVEL	KG	35			
16	BARRA CHATA ALUMINIO 1/2" X 3/16" C/ 06 M	UND	250			
17	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 1-1-4 X 3-16 - BARRA C/6 M	UND	20			
18	BARRAS DE VERGALHÃO FINO DE 3 M CADA, PARA MOLDAR FIGURAS NATALINAS	UND	50			
19	BUCHA "S" 06 PLASTICA C/ANEL	UND	100			
20	BUCHA "S" 08 PLASTICA C/ANEL	UND	100			
21	BUCHA "S" 10 PLASTICA C/ANEL	UND	100			
22	BUCHA "S" BAIANO 08	UND	100			
23	BUCHA "S" BAIANO 10	UND	100			
24	FERRO VERGALHAO CA 50 12.50 MM	UND	20			
25	FOLHA DE E.V.A COM GLITER PRATEADO 40X60CM	UND	100			
26	GANCHO P/ BUCHA 06	UND	200			
27	GANCHO P/ BUCHA 08	UND	200			
28	LIXA FERRO N- 100	UND	10			
29	METALON 40 X 20 X 1,20 MM 06 MTS	UND	10			
30	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1	UND	200			
31	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	UND	100			
32	PARAFUSO CABECA REDONDA FENDA 1/4 X 1.1/	UND	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

33	PARAFUSO CABECA REDONDA FENDA 1/4 X 2	UND	100			
34	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40	UND	100			
35	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 45	UND	100			
36	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 65	UND	100			
37	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	UND	100			
38	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	UND	100			
39	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75	UND	100			
40	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16 X 50	UND	100			
41	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	UND	100			
42	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	100			
43	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	100			
44	PREGO 15 X 15 C/ CABECA	UND	50			
45	PREGO 17 X 21 C/ CABECA	UND	50			
46	PREGO 18 X 27 C/ CABECA	UND	50			
47	PREGO 19 X 36 C/ CABECA	UND	50			
48	TELA PARA GALINHEIRO 2" 23X1,50X50M (PINTINHO)	RL	5			
49	TELA VIVEIRO 1,0 MT X 50 MT FIO 26	UND	5			
50	THINER 3.600ML	UND	6			
51	TINTA SPRAY ALUMINIO 300 ML	UND	10			
52	TINTA SPRAY BRANCO 300ML	UND	10			
53	TINTA SPRAY DOURADO 300ML	UND	20			
54	TINTA SPRAY VERDE 300ML	UND	20			
55	TINTA SPRAY VERMELHO 300ML	UND	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

56	TUBO REDONDO DE 1" COM CHAPA 14	UND	5			
57	TUBOS REDONDO 2"X14"	UND	50			
58	VERNIZ SINTÉTICO, COR PRATA, GALÃO 3.600ML	UND	6			
59	ZARCAO UNIVERSAL 3,6 LT	UND	3			
VALOR PARA O LOTE 02						
LOTE 03						
1	BARRA DE TOMADA COM 03 ENTRADAS	UND	10			
2	BASE RELE FOTOCELULA BIVOLT	UND	50			
3	BASTÕES DE REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO	UND	50			
4	BOCAL DE LÂMPADAS PENDENTE	UND	300			
5	CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM	M	1000			
6	CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	M	1000			
7	CABINHO FLEXIVEL 4,0 MM	M	1000			
8	CABO ALUMINIO 4 X 35 MM QUADRUPLEX	M	100			
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PVC, RESISTENTE A CHAMA, 450/750V. PARALELO 2X1,5MM ² , NA COR PRETO.	M	1000			
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PVC, RESISTENTE A CHAMA, 450/750V. PARALELO 2X2,5MM ² , NA COR PRETO.	M	1000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PVC, RESISTENTE A CHAMA, 450/750V. PARALELO 2X4MM ² , NA COR PRETO.	M	1000			
12	CABO FLEXIVEL 10 MM VERDE 750V	M	100			
13	CABO FLEXIVEL 16 MM PRETO 750V	M	100			
14	CABO FLEXIVEL 35 MM PRETO 750 V	M	100			
15	CABO PP 3 X 01,5 MM	M	100			
16	CABO PP 3 X 02,5 MM	M	100			
17	CABO PP 4 X 16,0 MM	M	100			
18	CABO SINTENAX FLEX 016 MM AZUL 0,6/1KV	M	100			
19	CABO SINTENAX FLEX 016 MM PRETO 0,6/1KV	M	100			
20	CABOS 16 MM VERDE.	M	100			
21	CAIXA EXTERNA 4 X 2	UND	10			
22	EXTENSAO 10 MTS 03 SAIDAS	UND	20			
23	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM BRANCO	M	1000			
24	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM MARRON	M	1000			
25	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO	M	1000			
26	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM MARRON	M	1000			
27	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM BRANCO	M	1000			
28	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM MARRON	M	1000			
29	FITA AUTO FUSAO 05 MTS	UND	20			
30	FITA AUTO FUSAO 10 MTS 3 M	UND	20			
31	FITA DUPLA FACE 12 MM X 02 MT 3M	UND	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

32	FITA ISOLANTE 18MM X 20 METROS, NA COR PRETA, PARA TENSÕES ATÉ 600V. ANTICHAMA	UND	40			
33	FITA ISOLANTE BRANCA 10 MTS	UND	15			
34	FITA VEDA ROSCA AMANCO 05 MT	UND	40			
35	GLOBO LEITOSO 10 X 20	UND	30			
36	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA PARA A ÁRVORE GRANDE DE NATAL, PARA EVITAR O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO.	UND	10			
37	LAMPADA HALOGENA BULBO 42 W X 127 V	UND	100			
38	LAMPADA LED PERA 012 W BIVOLT AMARELA	UND	100			
39	LAMPADA LED PERA 015 W BIVOLT	UND	100			
40	LAMPADA STROB LIGHT 1 W X 127 V BRANCA	UND	130			
41	LAMPADA VELA LISA LEITOSA 40 W X 127 V E	UND	50			
42	LÂMPADAS STROBO, 6W, BRANCO FRIO 110W	UND	100			
43	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1"	M	100			
44	PINO FEMEA 10 AMP 02 PINOS	UND	100			
45	PINO FEMEA 20 AMP 03 PINOS	UND	100			
46	PINO MACHO 10 AMP 02 PINOS	UND	100			
47	PINO MACHO 20 AMP 02 PINOS	UND	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

48	PINO MACHO SAIDA LATERAL 10 AMP 02 PINOS	UND	100			
49	PINO MACHO SAIDA LATERAL 10 AMP 03 PINOS	UND	100			
50	PINO MACHO SAIDA LATERAL 20 AMP 02 PINOS	UND	100			
51	PROJETORES DE LED BRANCO FRIO, 10W, 110W OU BIVOLT À PROVA D'ÁGUA	UND	50			
52	PROJETORES DE LED VERDE 30W, 110W OU BIVOLT, À PROVA D'ÁGUA	UND	35			
53	PROJETORES DE LED, VERDE DE 50 W, 110W OU BIVOLT À PROVA D'ÁGUA	UND	35			
54	REFLETOR DE LED 6.500K 100W BRANCO	UND	50			
55	REFLETOR LED 100 W RGB COM CONTROLE	UND	50			
56	REFLETOR LED LUZ AMARELA 10 W	UND	25			
57	REFLETOR LED LUZ AMARELA 50 W	UND	25			
58	REFLETOR LED LUZ AZUL 050 W	UND	25			
59	RELE FOTO CELULA MARGIRIUS 1000 W BIVOLT	UND	25			
60	RELE FOTOELETRICO MARG 0500 W BIVOLT RFE	UND	25			
61	ROLOS DE FITA BORDA 0,45 MM, 1,5 CM DE LARGURA PVC (EXTERNA), ROLO 50M	UND	25			
62	SOQUETE C/ RABICHO E27	UND	200			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

63	TE ELETRICO 03 SAIDA 02 PINOS	UND	150			
VALOR PARA O LOTE 03						
LOTE 04						
1	CASCATA 400LED FIXO A PROVA DAGUA NA COR BRANCO QUENTE 3000K, CONEÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO AE 5 CONJUNTOS	UND	100			
2	CONECTOR PRA MANGUEIRA DE LED	UND	200			
3	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA DAGUA 220V BRANCO FRIO 6500K , SISTEMA CONEÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	2000			
4	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA DAGUA 220V BRANCO QUENTE 3000K , SISTEMA CONEÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	2000			
5	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA DAGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR BRANCO QUENTE 3000K , SISTEMA CONEÇÃO MACHO E FEME PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	2000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA D'AGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR BRANCO FRIO 6500K ,SISTEMA CONECCÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	400			
7	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA D'AGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR VERDE ,SISTEMA CONECCÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	120			
8	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA D'AGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR VERMELHO,SISTEMA CONECCÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	240			
9	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA D'AGUA COM STROBINHO 220V ESPESSURA FIO 2.2 BRANCO QUENTE 3000K,SISTEMA CONCCAO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO	UND	800			
10	CORTINA LED 500LEDS A PROVA D'AGUA NA COR BRANCO QUENTE	UND	120			
11	ESTRELA SPUTINIK 220V	UND	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	ESTRELAS DE LED, BRANCO FRIO COM 60CM, 110W	UND	50			
13	FESTAO ARAMADO 120 GALHOS 2METROS	UND	120			
14	FITA LED C/ FONTE 6000 K BIVOLT	UND	10			
15	MANGUEIRA LED 100METROS O ROLO 220V BRANCO FRIO	rls	15			
16	MANGUEIRA LED 100METROS O ROLO 220V BRANCO QUENTE	rls	15			
17	MANGUEIRA LED 13MM 100 METROS O ROLO 36LEDS 220V 3000K BRANCO QUENTE	rls	15			
18	MANGUEIRA LED 13MM 100 METROS O ROLO 36LEDS 220V 6500K BRANCO FRIO	rls	10			
19	MANGUEIRA LED 13MM 100 METROS O ROLO 36LEDS 220V VERMELHO	rls	15			
20	PLUG CONECTOR PISCA 220W SILICONE TRANSPARENTE	UND	100			
21	TUBO SNOWFFAL 1 METRO BIVOLT FRIO 6500K	UND	300			
22	TUBO SNOWFFAL 1 METRO BIVOLT QUENTE 3000K	UND	300			
VALOR PARA O LOTE 04						
LOTE 05						
MÃO DE OBRAS PARA PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS SENDO: NATAL, REVEILLON, CARNAVAL, FESTA DO TRABALHADOR, FESTIVAL DE GASTRONOMIA, COMPETIÇÕES DE BIKE E MOTOCROS DENTRE OUTROS QUANTIDADE MINIMA/MÁXIMA DE PROFISSIONAIS POR EVENTOS DESTE QUE AGENDADO POR ANTECEDENCIA. AGENDADO POR ANTECEDENCIA.						
PODENDO:						
DE 01 A 06 ELETRICISTA PREDIAL						
01 A 10 AJUDANTE GERAL						



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

01 A 02 SERRALHEIRO ARTESÃO (NESTE EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ENFEITES DE NATAL)						
1	SERVIÇO HORA HOMEM DE ELETRICISTA	HORA HOMEM	10000	████████		
2	SERVIÇO HORA HOMEM DE AJUDANTE	HORA HOMEM	10000	████████		
3	SERVIÇO HORA HOMEM SERRALHEIRA ARTESÃO	HORA HOMEM	3000	████████		
VALOR PARA O LOTE 05						

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.3. Email:

1.4. Telefone:

1.5. Conta bancária:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(u) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - **Registro de preço para aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais eletricos, equipamentos e serviço de mão de obra para a instalação, montagem e desmontagem dos enfeites para datas comemorativas: NATAL, REVEILLON, CARNAVAL, FESTA DO TRABALHADOR, FESTIVAL DE GASTRONOMIA, COMPETIÇÕES DE BIKE E MOTOCROS DENTRE OUTROS**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	ARVORE NATAL 2,40 MTS	UND	30			
2	BOLA DE ISOPOR 7,5 CM (75MM)	UND	50			
3	BOLAS DE ISOPOR 300MM (30CM) OCA	UND	30			
4	CARPETE VERMELHO	UND	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5	FESTÃO ARAMADO VERDE 180 GALHOS 2M DE COMPRIMENTO	UND	40			
6	FESTÃO DE LED 400 LEDS EFEITO PISCA 220 V (USO EXTERNO) (42129)	UND	50			
7	FIBRA PLUMA BRANCA SINTÁTICA PARA PREENCHIMENTO	M	50			
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM C/30M	UND	20			
9	FOLHA DE E.V.A COM GLITER DOURADO 40X60CM	UND	100			
10	GRAMPEADORA PARA MADEIRA PROFISSIONAL ROCANA	UND	10			
11	GRAMPO 106/6. CAIXA C/3.500 GRAMPOS	UND	15			
12	GUIRLANDA ARAMADA VERDE 80 CM 250 GALHOS	UND	5			
13	PACOTE GLITTER DE 500G DOURADO	UND	4			
14	PAINEL DE NATAL, NO TECIDO SUBLIMADO 3D 3X2,20CM	UND	1			
15	PAPAI NOEL MUSICAL 180CM	UND	3			
16	TECIDO OXFORD, COR VERMELHO, 1,40CM DE LARGURA	M	300			
VALOR PARA O LOTE 01						
LOTE 02						
1	ABRACADEIRA 3/4" X 1" INCA	UND	50			
2	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM BRANCA	UND	20000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM PRETA	UND	15000			
4	ABRACADEIRA NYLON 150 X 2,5 MM BRANCA	UND	15000			
5	ABRACADEIRA NYLON 150 X 3,6 MM BRANCA	UND	15000			
6	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM BRANCA	UND	15000			
7	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM PRETA	UND	10000			
8	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM BRANCA	UND	10000			
9	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM PRETA	UND	5000			
10	ABRACADEIRA NYLON 380 X 4,8 MM BRANCA	UND	5000			
11	ABRACADEIRA TIPO "D" C/ CUNHA 3"	UND	100			
12	ABRACADEIRA TIPO "U" 4" INCA	UND	200			
13	ARAME GALVANIZADO 16AWG	KG	35			
14	ARAME GALVANIZADO 18AWG	KG	35			
15	ARAME RECOZIDO, BWG18 1,24MM 1KG, FLEXÍVEL	KG	35			
16	BARRA CHATA ALUMINIO 1/2" X 3/16" C/ 06 M	UND	250			
17	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 1-1-4 X 3-16 - BARRA C/6 M	UND	20			
18	BARRAS DE VERGALHÃO FINO DE 3 M CADA, PARA MOLDAR FIGURAS NATALINAS	UND	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19	BUCHA "S" 06 PLASTICA C/ANEL	UND	100			
20	BUCHA "S" 08 PLASTICA C/ANEL	UND	100			
21	BUCHA "S" 10 PLASTICA C/ANEL	UND	100			
22	BUCHA "S" BAIANO 08	UND	100			
23	BUCHA "S" BAIANO 10	UND	100			
24	FERRO VERGALHAO CA 50 12.50 MM	UND	20			
25	FOLHA DE E.V.A COM GLITER PRATEADO 40X60CM	UND	100			
26	GANCHO P/ BUCHA 06	UND	200			
27	GANCHO P/ BUCHA 08	UND	200			
28	LIXA FERRO N- 100	UND	10			
29	METALON 40 X 20 X 1,20 MM 06 MTS	UND	10			
30	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1	UND	200			
31	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	UND	100			
32	PARAFUSO CABECA REDONDA FENDA 1/4 X 1.1/	UND	100			
33	PARAFUSO CABECA REDONDA FENDA 1/4 X 2	UND	100			
34	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40	UND	100			
35	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 45	UND	100			
36	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 65	UND	100			
37	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	UND	100			
38	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	UND	100			
39	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75	UND	100			
40	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16 X 50	UND	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

41	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	UND	100			
42	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	100			
43	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	100			
44	PREGO 15 X 15 C/ CABECA	UND	50			
45	PREGO 17 X 21 C/ CABECA	UND	50			
46	PREGO 18 X 27 C/ CABECA	UND	50			
47	PREGO 19 X 36 C/ CABECA	UND	50			
48	TELA PARA GALINHEIRO 2" 23X1,50X50M (PINTINHO)	RL	5			
49	TELA VIVEIRO 1,0 MT X 50 MT FIO 26	UND	5			
50	THINER 3.600ML	UND	6			
51	TINTA SPRAY ALUMINIO 300 ML	UND	10			
52	TINTA SPRAY BRANCO 300ML	UND	10			
53	TINTA SPRAY DOURADO 300ML	UND	20			
54	TINTA SPRAY VERDE 300ML	UND	20			
55	TINTA SPRAY VERMELHO 300ML	UND	20			
56	TUBO REDONDO DE 1" COM CHAPA 14	UND	5			
57	TUBOS REDONDO 2"X14"	UND	50			
58	VERNIZ SINTÉTICO, COR PRATA, GALÃO 3.600ML	UND	6			
59	ZARCAO UNIVERSAL 3,6 LT	UND	3			
VALOR PARA O LOTE 02						
LOTE 03						
1	BARRA DE TOMADA COM 03 ENTRADAS	UND	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2	BASE RELE FOTOCELULA BIVOLT	UND	50			
3	BASTÕES DE REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO	UND	50			
4	BOCAL DE LÂMPADAS PENDENTE	UND	300			
5	CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM	M	1000			
6	CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	M	1000			
7	CABINHO FLEXIVEL 4,0 MM	M	1000			
8	CABO ALUMINIO 4 X 35 MM QUADRUPLEX	M	100			
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PVC, RESISTENTE A CHAMA, 450/750V. PARALELO 2X1,5MM ² , NA COR PRETO.	M	1000			
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PVC, RESISTENTE A CHAMA, 450/750V. PARALELO 2X2,5MM ² , NA COR PRETO.	M	1000			
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PVC, RESISTENTE A CHAMA, 450/750V. PARALELO 2X4MM ² , NA COR PRETO.	M	1000			
12	CABO FLEXIVEL 10 MM VERDE 750V	M	100			
13	CABO FLEXIVEL 16 MM PRETO 750V	M	100			
14	CABO FLEXIVEL 35 MM PRETO 750 V	M	100			
15	CABO PP 3 X 01,5 MM	M	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16	CABO PP 3 X 02,5 MM	M	100			
17	CABO PP 4 X 16,0 MM	M	100			
18	CABO SINTENAX FLEX 016 MM AZUL 0,6/1KV	M	100			
19	CABO SINTENAX FLEX 016 MM PRETO 0,6/1KV	M	100			
20	CABOS 16 MM VERDE.	M	100			
21	CAIXA EXTERNA 4 X 2	UND	10			
22	EXTENSAO 10 MTS 03 SAIDAS	UND	20			
23	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM BRANCO	M	1000			
24	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM MARRON	M	1000			
25	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO	M	1000			
26	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM MARRON	M	1000			
27	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM BRANCO	M	1000			
28	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM MARRON	M	1000			
29	FITA AUTO FUSAO 05 MTS	UND	20			
30	FITA AUTO FUSAO 10 MTS 3 M	UND	20			
31	FITA DUPLA FACE 12 MM X 02 MT 3M	UND	20			
32	FITA ISOLANTE 18MM X 20 METROS, NA COR PRETA, PARA TENSÕES ATÉ 600V. ANTICHAMA	UND	40			
33	FITA ISOLANTE BRANCA 10 MTS	UND	15			
34	FITA VEDA ROSCA AMANCO 05 MT	UND	40			
35	GLOBO LEITOSO 10 X 20	UND	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

36	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA PARA A ÁRVORE GRANDE DE NATAL, PARA EVITAR O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO.	UND	10			
37	LAMPADA HALOGENA BULBO 42 W X 127 V	UND	100			
38	LAMPADA LED PERA 012 W BIVOLT AMARELA	UND	100			
39	LAMPADA LED PERA 015 W BIVOLT	UND	100			
40	LAMPADA STROB LIGHT 1 W X 127 V BRANCA	UND	130			
41	LAMPADA VELA LISA LEITOSA 40 W X 127 V E	UND	50			
42	LÂMPADAS STROBO, 6W, BRANCO FRIO 110W	UND	100			
43	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1"	M	100			
44	PINO FEMEA 10 AMP 02 PINOS	UND	100			
45	PINO FEMEA 20 AMP 03 PINOS	UND	100			
46	PINO MACHO 10 AMP 02 PINOS	UND	100			
47	PINO MACHO 20 AMP 02 PINOS	UND	100			
48	PINO MACHO SAIDA LATERAL 10 AMP 02 PINOS	UND	100			
49	PINO MACHO SAIDA LATERAL 10 AMP 03 PINOS	UND	100			
50	PINO MACHO SAIDA LATERAL 20 AMP 02 PINOS	UND	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

51	PROJETORES DE LED BRANCO FRIO, 10W, 110W OU BIVOLT À PROVA D'ÁGUA	UND	50			
52	PROJETORES DE LED VERDE 30W, 110W OU BIVOLT, À PROVA D'ÁGUA	UND	35			
53	PROJETORES DE LED, VERDE DE 50 W, 110W OU BIVOLT À PROVA D'ÁGUA	UND	35			
54	REFLETOR DE LED 6.500K 100W BRANCO	UND	50			
55	REFLETOR LED 100 W RGB COM CONTROLE	UND	50			
56	REFLETOR LED LUZ AMARELA 10 W	UND	25			
57	REFLETOR LED LUZ AMARELA 50 W	UND	25			
58	REFLETOR LED LUZ AZUL 050 W	UND	25			
59	RELE FOTO CELULA MARGIRIUS 1000 W BIVOLT	UND	25			
60	RELE FOTOELETRICO MARG 0500 W BIVOLT RFE	UND	25			
61	ROLOS DE FITA BORDA 0,45 MM, 1,5 CM DE LARGURA PVC (EXTERNA), ROLO 50M	UND	25			
62	SOQUETE C/ RABICHO E27	UND	200			
63	TE ELETRICO 03 SAIDA 02 PINOS	UND	150			
VALOR PARA O LOTE 03						
LOTE 04						



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	CASCATA 400LED FIXO A PROVA D'ÁGUA NA COR BRANCO QUENTE 3000K, CONEÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO AE 5 CONJUNTOS	UND	100			
2	CONECTOR PRA MANGUEIRA DE LED	UND	200			
3	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA D'ÁGUA 220V BRANCO FRIO 6500K , SISTEMA CONEÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	2000			
4	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA D'ÁGUA 220V BRANCO QUENTE 3000K , SISTEMA CONEÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	2000			
5	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA D'ÁGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR BRANCO QUENTE 3000K , SISTEMA CONEÇÃO MACHO E FEME PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	2000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA DAGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR BRANCO FRIO 6500K ,SISTEMA CONECÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	400			
7	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA DAGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR VERDE ,SISTEMA CONECÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	120			
8	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA DAGUA 220V ESPESSURA FIO 2.2 NA COR VERMELHO,SISTEMA CONECÇÃO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO USO EXTERNO	UND	240			
9	CORDAO 100 LED FIXO A PROVA DAGUA COM STROBINHO 220V ESPESSURA FIO 2.2 BRANCO QUENTE 3000K,SISTEMA CONCCAO MACHO E FEMEA PARA UNIAO ATE 5 CONJUNTO	UND	800			
10	CORTINA LED 500LEDS A PROVA DAGUA NA COR BRANCO QUENTE	UND	120			
11	ESTRELA SPUTINIK 220V	UND	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	ESTRELAS DE LED, BRANCO FRIO COM 60CM, 110W	UND	50			
13	FESTAO ARAMADO 120 GALHOS 2METROS	UND	120			
14	FITA LED C/ FONTE 6000 K BIVOLT	UND	10			
15	MANGUEIRA LED 100METROS O ROLO 220V BRANCO FRIO	rls	15			
16	MANGUEIRA LED 100METROS O ROLO 220V BRANCO QUENTE	rls	15			
17	MANGUEIRA LED 13MM 100 METROS O ROLO 36LEDS 220V 3000K BRANCO QUENTE	rls	15			
18	MANGUEIRA LED 13MM 100 METROS O ROLO 36LEDS 220V 6500K BRANCO FRIO	rls	10			
19	MANGUEIRA LED 13MM 100 METROS O ROLO 36LEDS 220V VERMELHO	rls	15			
20	PLUG CONECTOR PISCA 220W SILICONE TRANSPARENTE	UND	100			
21	TUBO SNOWFFAL 1 METRO BIVOLT FRIO 6500K	UND	300			
22	TUBO SNOWFFAL 1 METRO BIVOLT QUENTE 3000K	UND	300			
VALOR PARA O LOTE 04						
LOTE 05						
MÃO DE OBRAS PARA PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS SENDO: NATAL, REVEILLON, CARNAVAL, FESTA DO TRABALHADOR, FESTIVAL DE GASTRONOMIA, COMPETIÇÕES DE BIKE E MOTOCROS DENTRE OUTROS QUANTIDADE MINIMA/MÁXIMA DE PROFISSIONAIS POR EVENTOS DESTE QUE AGENDADO POR ANTECEDENCIA.						
PODENDO:						



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DE 01 A 06 ELETRICISTA PREDIAL						
01 A 10 AJUDANTE GERAL						
01 A 02 SERRALHEIRO ARTESÃO (COM EXPERIÊNCIA EM ARTESANATO PARA ENFEITES, POIS SERVIÇO SERÁ DESTINAADO A ENFEITOS DE NATAL, REVEILLON, CARNAVAL)						
1	SERVIÇO HORA HOMEM DE ELETRICISTA	HORA HOMEM	10000	████████		
2	SERVIÇO HORA HOMEM DE AJUDANTE	HORA HOMEM	10000	████████		
3	SERVIÇO HORA HOMEM SERRALHEIRA ARTESÃO	HORA HOMEM	3000	████████		
VALOR PARA O LOTE 05						

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço ou da entrega do material e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

II.No caso de serviço apresentar relatório e o documento abaixo:

EVENTO					
DIA	PROFISSIONAL	HORA DE INICIO DO SERVIÇO	HORA DE SAÍDA	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO FISCAL

III.Se forem funcionários da empresa apresentar a documentação pertinente: gefip do mês anterior ao serviço, holerite do mês anterior ao serviço, guia de FGTS e INSS paga do mês anterior ao serviço. Se forem subcontratados apresentar nota fiscal de prestação de serviço.

IV.Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

VI.Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

VI.O pagamento poderá ser retido no caso de haver alguma denuncia de falta de pagamento de serviços de eventos anterior, até que se conclua o pagamento, ficando o fiscal responsável por averiguar a situação.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V – O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, E 337-M.

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

VIII-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



I – Conforme edital

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: